

Id:13B5C77DE346568C


**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
 Rua Santa Luzia, s/n - Centro - Curalinhos - PI  
 Cep: 64453-000 - CNPJ: 07.850.042/0001-60


**CÂMARA MUNICIPAL**  
 DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**  
 Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, Centro, São Braz do Piauí - PI  
 CNPJ: 04.827.511/0001-32

LEI MUNICIPAL N.º 349, de 29 de dezembro de 2025.

Autoriza o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Curalinhos, Estado do Piauí, na forma que indica.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a aprovação da presente lei e ocorrendo a sanção tácita, publica a presente, que tem por escopo autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica autorizado, como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Curalinhos-PI, o recebimento do 1/3 (um terço) de férias, a cada ano de efetivo exercício.

**Art. 2º** - Nos casos de extinção do mandato, o pagamento do 1/3 (um terço) de férias será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curalinhos-PI.

**Art. 5º** - Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir do ano de 2026.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curalinhos – PI, em 29 de dezembro de 2025.  
 ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA

*Lucivaldo de Sousa Santos*

Lucivaldo de Sousa Santos  
 PRESIDENTE

*Antonio Francisco Pereira Lima*

Antonio Francisco Pereira Lima  
 VICE – PRESIDENTE

*Valdir da Costa Saraiva*

Valdir da Costa Saraiva  
 1º SECRETÁRIO

*Charles Diego de Souza Coelho*

Charles Diego de Souza Coelho  
 2º SECRETÁRIO

Id:10EF3C8D283256EF

## EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025	
N.º do processo Administrativo	001/2025
Fundamento legal	Conforme Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	Município de São Braz do Piauí-PI, por intermédio da Câmara Municipal, órgão da Administração municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 04.827.511/0001-32.
Contratado	EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ: 26.764.577/0001-63, com registro na OAB/PI sob n.º. 112/2016.
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2025, relativo à Consultoria e Assessoria Jurídica com serviços técnicos especializados direta especializada em Direito Público e administrativo, para elaborar projetos de lei e demais atos administrativos, além de atuar administrativamente ou judicialmente, assim como junto ao Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público Federal na defesa dos interesses da Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, dentre outras atribuições próprias do profissional da área jurídica, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/01/2026 a 02/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data de assinatura do ADITIVO	02/01/2026
Unidade Orçamentária	01.01.01
Projeto Atividade	01.031.0001.2001.0000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	3.390.39
Signatários	Maria Luzia da Costa Santos pelo contratante e Ednaldo de Almeida Damasceno pelo Contratado

Id:1252820585BC563C



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026  
 CONCORRÊNCIA N.º 001/2026  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Luz - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria n.º 020/2025, de 01 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI

O EDITAL e maiores informações poderão no Setor de Licitações na Avenida Getúlio Vargas, 163 - Bairro: Centro - CEP: 64910-000 - Santa Luz/PI, no horário de 07:3h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de janeiro de 2026, às 08:00h (quinta-feira), na plataforma comprasbr.com.br.

Santa Luz - PI, 05 de janeiro de 2026

Josué Balbino Martins  
 Agente de Contratação